



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 420, de 15 de dezembro de 1995.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À BRIGADA MILITAR.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de 6 VRMs por mês, à Brigada Militar de Poço das Antas, para pagamento de ligações telefônicas efetuadas pela mesma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 15 de dezembro de 1995.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL